



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

---

**PROVIMENTO Nº 013/2000**

*“Instalação da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco. Revogação, em parte, do Provimento nº 12/2000. Princípio da perpetuatio jurisdictionis. Suspensão temporária da distribuição de processos à 1ª Vara da Fazenda Pública”.*

A **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 54, inc. VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça deste Estado, e,

**Considerando** a edição do Decreto Judiciário nº 02/2000, publicado no Diário da Justiça nº 1.880, de 20.10.2000, pág. 07, da douta Presidência do Tribunal de Justiça,

**Considerando** o reinício dos trabalhos da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco;

**Considerando** a necessidade de manter o equilíbrio do contingente processual entre as Varas da Fazenda Pública desta Comarca, já que a 1ª Vara da Fazenda Pública conta com o expressivo contingente de 5.194 processos em andamento até a presente data, conforme dados estatísticos do mês setembro/2000,

**Considerando** o princípio insito no art. 87, do Código de Processo Civil, que consagra a perpetuação da jurisdição, impeditiva da declinação *ex officio*;

**Considerando** a existência de elevado contingente de petições e processos relativos à Execução Fiscal na Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco, pendentes de distribuição;

**R E S O L V E :**

**1. – R e v o g a r, e m p a r t e,** o Provimento nº 12/2000, quanto à redistribuição dos processos em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública à 2ª Vara da Fazenda Pública;

**2. – S u s p e n d e r** a distribuição de processos à 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco até a verificação da equivalência processual da 2ª Vara da Fazenda Pública com a referida Vara Especializada da mesma natureza;

**3. – D e t e r m i n a r** a distribuição imediata à 2ª Vara da Fazenda Pública, dos processos relativos à Execução Fiscal que se encontram na Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco;

**4. –** Este Provimento entrará em vigor, a partir da data de publicação.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Rio Branco, 30.10.2000

Desembargadora **Eva Evangelista**  
Corregedora Geral da Justiça